

TÉCNICAS ANTIFORENSES: OBSTRUÇÃO DA JUSTIÇA OU GARANTIA DA DEFESA?

ANTIFORENSIC TECHNIQUES: OBSTRUCTION OF JUSTICE OR GUARANTEE OF DEFENSE?

JAMILLA MONTEIRO SARKIS¹

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
jamilla.sarkis@gmail.com

PAOLA ALCÂNTARA LIMA DUMONT²

Faculdade Pitágoras, UNIMINAS, Brasil.
paolaa.dumont@gmail.com

DOI: [doi.org/10.5281/zenodo.17058406].

ÁREA DO DIREITO: Processual; Penal

RESUMO: Este artigo, desenvolvido pelo método da revisão bibliográfica interdisciplinar, pretende investigar se a utilização de técnicas antiforenses

ABSTRACT: This article is developed using the interdisciplinary bibliographical review method and aims to investigate whether the use of

-
1. Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, em Estágio Pós-Doutoral na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Advogada e Professora. Vice-Presidente da Rede Ibero-Americana de Advocacia Criminal.

Currículo Lattes: [http://lattes.cnpq.br/5388381867392010].

ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-2730-5950].

E-mail: jamilla.sarkis@gmail.com

2. Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Especialista em Direito Penal Empresarial, Ciências Criminais e Direito Militar. Advogada e Professora Universitária.

Currículo Lattes: [http://lattes.cnpq.br/3952748127831088].

ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-0559-3744].

E-mail: paolaa.dumont@gmail.com

pela pessoa envolvida em fatos penais configura o crime de obstrução de justiça ou caracteriza exercício da garantia de defesa. Para tanto, realiza uma contextualização do problema a partir da virada tecnológica do processo e de sua adequação ao marco teórico do modelo constitucional de processo. Em seguida, analisa os conceitos e categorias de práticas antiforenses para, posteriormente, discutir o enquadramento das ferramentas antiforenses como condutas de obstrução de justiça ou como forma de exercício da defesa. Ao final, conclui que o catálogo de garantias da defesa deve ser ampliado, à medida que se incrementam os métodos de obtenção de prova a partir dos recursos tecnológicos.

PALAVRAS-CHAVE: Técnicas antiforenses – Obstrução de justiça – Garantia de defesa.

antiforensic techniques by the person involved in criminal proceedings constitutes the crime of obstruction of justice or the exercise of the guarantee of defense. To this end, it contextualizes the problem based on the technological turn of the process and its adaptation to the theoretical framework of the constitutional model of the process. It then analyzes the concepts and categories of antiforensic practices in order to later discuss the framing of antiforensic tools as conduct that obstructs justice or as a form of exercising the defense. Finally, it concludes that the catalog of defense guarantees should be expanded as the methods of obtaining evidence from technological resources increase.

KEYWORDS: Antiforensic techniques – Obstruction of justice – Guarantee of defense.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Aperfeiçoamento da processualidade democrática à tecnologia. 3. Técnicas antiforenses: conceitos e categorias. 4. Seriam as técnicas antiforenses uma forma de obstrução da justiça? 5. Seriam as técnicas antiforenses uma garantia da defesa? 6. Considerações finais. Referências.

1. INTRODUÇÃO

O volume de dispositivos digitais em uso no Brasil – *smartphones*, *smartwatches*, *tablets* e *notebooks* – já superou o número de pessoas que habitam o país. A pesquisa mais recente sobre o tema, realizada em 2024 pelo Fundação Getulio Vargas³, contabilizou mais de dois dispositivos digitais por habitante, dos quais mais da metade corresponde a aparelhos telefônicos.

Com o mundo e a vida, em todos os seus aspectos, ao alcance das teclas, é seguro afirmar que significativa parcela das evidências capazes de relacionar uma pessoa a fatos penais consiste em elementos probatórios digitais – imagens, vídeos, conversas em *chats*, *e-mails* e outros – armazenados em qualquer dos (vários) dispositivos digitais a que se tenha acesso.

O crescente protagonismo dessas provas digitais impacta, de maneira definitiva, a disciplina do Processo Penal e suscita “problemas relacionados a tutelas

-
3. Os resultados compõem a 35ª edição da Pesquisa Anual do Centro de Tecnologia de Informação Aplicada (FGVcia) sobre o Mercado Brasileiro de TI e Uso nas Empresas estão disponíveis em: [<https://bit.ly/43ycPJw>]. Acesso em: 20.03.2025.